

OS MORADORES DA RUA MARISTELA, com base no Artigo 5º, 34 "a" da Constituição Federal, vem exercer o direito de petição, expondo e requerendo o seguinte:

• QUE A ATUAL RUA JOSÉ ALVES DE PAULA FILHO VOLTE AO SEU NOME ORIGINAL, DENOMINADA DE RUA MARISTELA.

• O MOTIVO DESTA PETIÇÃO É QUE A LEI 076/98, NÃO RESPEITOU A LEI Nº 040/94 QUE EM SEU PARÁGRAFO I DO ART. 1º DIZ QUE A ALTERAÇÃO DO NOME DE UMA VIA PÚBLICA SÓ PODERÁ OCORRER MEDIANTE AUVÊNCIA DE 100% DO COMÉRCIO EXISTENTE NA VIA. ○ QUE NÃO OCORREU, CONFORME ABAIXO ADIÇÃO EM ANEXO.

Aguardando as providências cabíveis,

Nestes termos, pede deferimento.

Apucarana, 15 de JANEIRO de 1999.

SEGUNDA S. ALBERTO

EM ANEXO

AS ASSINATURAS ABAIXO SÃO DE MORADORES DA RUA MARISTELA; QUE NÃO
CONCORDAM COM A MUDANÇA DE NOME DASMESMA.
CONFORME PROJETO TRAMITANDO NA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA PR.

- 01 - José Roque dos Santos 883.240
- 02 - José G. de Castro
- 03 - MARIO T. MATSUBARA. CIRURGIÃO DENTISTA
RO 9715 CPE 726.155.918.00
- 04 - Elvira V. Martinelli
- 05 - Ivo Martinelli RG 484752
- 06 - Badena Martinelli 1.922.659
- 07 - Ana amassambani R.G. 1.245.462
- 08 - Sérgio M. Tanaka R.G. 758.192 R.J. 2
- 09 - CLEOMAR CARVALHO DE FREITAS - R.G. 1.745717.
- 10 - Alexandre Moreno Licht
- 11 - Caeta Lampert Licht
- 12 - ~~Roberto Roberto de Souza~~
- 13 - ELPÍDIO QUIRINO DA SILVA JUNIOR RGMEX 020283234-1
- 14 - Raimunda Gomes da Silva Pita
- 15 - Guilherme R. Baratti RG 572129
- 16 - DANIELLY F. BERTHIAUM
- 17 - BENTO PIRASOL 483120

Rebens . 28 111998 28-11-1998



193-138-40

01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

140
139
114



L E I Nº 040/94

SÚMULA: Revoga a Lei nº 124/93 de 27/11/93 e permite a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, nos casos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 124/93 de 23/11/93, e as alterações de denominações de vias e logradouros públicos, poderão ocorrer nos seguintes casos:

- I - **VIAS PÚBLICAS** - mediante anuência de 100% (cem por cento), do comércio existente, através de abaixo assinado;
- II - **LOGRADOUROS PÚBLICOS** - localizados em Vilas, Núcleos, Bairros, Jardins, etc., mediante anuência de 2/3 (dois terços) no mínimo dos moradores residentes nas proximidades.

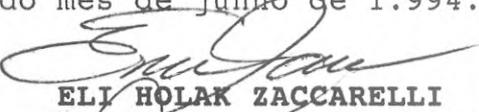
Art. 2º - É expressamente proibido a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, que tenham recebido o nome de pessoas falecidas e que residiram em nosso Município.

Art. 3º - A denominação ou alteração de vias e logradouros públicos, somente poderá ocorrer através de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 124/93 de 27/11/93.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de junho de 1.994.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal


ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração


GENIVAL ROSS
Asses. de Planej. e Urbanismo



LEI Nº 076/98

2327 05C

01 12 98

Publicação

Recebido em 01/12/98
Ao seguinte

Dr. João Carlos
PREFEITO

SÚMULA: Denomina de "JOSÉ ALVES DE PAULA FILHO" a Rua Maristela, localizada na Vila Bela Vista, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DR. JAIRO BARRETO MIRANDA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica por força desta lei, denominada de "JOSÉ ALVES DE PAULA FILHO", a Rua Maristela, localizada entre a Avenida Curitiba e Rua Firman Neto, na Vila Bela Vista, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de novembro de 1.998.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal